



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 041/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-3606/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de **Pensão por Morte** em favor do senhor **OBADIAS LOPES FRANCISCO**, brasileiro, nascido em 23/02/1958, portador do RG nº 11260601 SSP/SP e inscrito no CPF nº 920.058.538-87, com a cota-parte de 100%, na condição de esposo e dependente, da ex-servidora (*de cujus*) **RUTE SOARES DE MOURA FRANCISCO**, RG nº 18.440.349-2 SSP/SP e CPF nº 060.552.538-28, cadastro/matricula nº 11353, que exercia o cargo de Professora Licenciatura Plena II 25h - com lotação Secretaria Municipal de Educação SEMED, estatutário, admitida em 29/03/2001.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 31 de março de 2021, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de maio de 2021.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo	2ª Via – Servidor	3ª Via – Publicações	4ª Via - Ente	5ª Via - Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------